

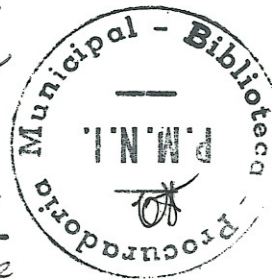


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO *Jornal de Hoje*

EM, 13 de Abril de 2002



V. Decreto
nº 3185/86

DECRETO N.º 6.469 de 12 de Abril de 2002

"Institui Ruas de Lazer, conforme
Decreto n.º 3.185/86."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,
usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo
n.º 01.10.18969, cuja finalidade e interdição de logradouros para Ruas de
Lazer, no bairro Nova América, e,

CONSIDERANDO que, as exigências do art. 1º do
Decreto n.º 3.185/86, encontram-se cumpridas, e;

CONSIDERANDO ainda, que as referidas Ruas tem como
objetivo atender as necessidades da Comunidade e corresponder aos ditames do
art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído na condição de RUAS DE LAZER,
a partir de 12 h de sábado às 24 h de domingo, a Rua Ipameri, no trecho
compreendido entre a Rua Catalão e Avenida Borgheth, e a Rua Pires do Rio,
no trecho compreendido entre as ruas Catalão e Ipameri;

Art. 2º - Nos dias e horário previstos, fica permitido,
somente, o tráfego de veículos para os moradores dos logradouros
supracitados, bem como para os veículos destinados aos serviços essenciais.

Art. 3º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da
Lei n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, ficam os
moradores do local responsáveis pela sinalização do trânsito, visando a
segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 4º - Que, conforme o artigo 8º do Decreto
n.º 3.193/86, ficam também, os moradores do local responsáveis pela
manutenção da segurança, vigilância, conservação, limpeza e tranquilidade;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de Abril de 2002.

Mário Pereira Marques Filho
MÁRIO PEREIRA MARQUES FILHO
- PREFEITO -